

ATA Nº 749/2024

Iniciada a SESSÃO ORDINÁRIA de 09 de dezembro de 2024, o Presidente abriu a referida sessão: Senhores vereadores, com a proteção de Deus e nos termos previstos no regimento interno desta casa, eu declaro aberta e instalada a presente sessão ordinária. Está em discussão a ata número 748 de 2024 da sessão ordinária realizada no dia 25/11/2024. Não havendo manifestações, coloque em votação a ata da sessão anterior. Quem estiver de acordo, permaneça como está. Quem for o contrário, que se manifeste. Ata aprovada por unanimidade, informativos da Câmara municipal de vereadores solicita ao secretário administrativo que efetue a leitura dos informativos. Boa noite. Recebemos o projeto de lei número 32 2024 de 4 de dezembro, que acrescenta inciso no artigo 23 da lei municipal 290 de 1993, que é o código tributário municipal e da outras providências. Também tivemos o protocolo de um projeto de lei no dia 4 de dezembro, de autoria do vereador Belchyor Teston, com a seguinte matéria, projeto 33, que dispõe sobre instalação de. Câmara de segurança nos veículos de transporte coletivo escolar no município de Ibiaçá. Regulamento o armazenamento e proteção de dados determina o cadastramento de motorista e dá outras providências. Então, os projetos acima sobre ditos foram distribuídos aos vereadores e serão colocados em pauta na hora do dia para serem apreciados e votados na presente sessão legislativa, exceto a possíveis fatos novos com relação à ilegalidade quanto à matéria de alguns dos projetos. Recebemos também, no prazo legal, a resposta do pedido informação número 4, de autoria da bancada do PTEPDT, representada no ato pelo vereador Alcir Steffani, na qual foi distribuído cópia aos autores, podendo, portanto, se manifestarem na próxima sessão ordinária realizada, realizada no que vai ser realizada no dia 18 de dezembro. Informamos ainda a alteração da última sessão legislativa do mandato 2024. A seguir consignado, faço público para todos aqueles, a quem possa interessar, que o poder legislativo municipal antecipa a data da realização da ação ordinária, que estava prevista no calendário das sessões para o dia 23 de dezembro, na segunda-feira, sendo antecipado para o dia 18 de dezembro, quarta-feira, às 19:00. A ser realizado na sala de sessões da Câmara municipal de vereadores desta municipalidade. A fixa esse comunicado no ato da Câmara municipal de vereadores no local de costume, para todos os fins legais, então vai ser publicado no mural nas redes sociais. Comunicar também o executivo municipal da alteração, né? Caso tenha algum projeto para vir na ordinária, pra eles se organizarem para mandarem na antes do dia 18. Então, a pauta da ordem do dia, ela fica restrita ao projeto número 32, tendo em vista que o projeto 33, de autoria do vereador Belchyor, ficou retido pela comissão única de pareceres diante do parecer jurídico exarado sobre o aspecto da sua legalidade quanto a iniciativa, bem como de praxe, também temos discussões normais do projeto que vai hoje em pauta, as manifestações também com relação ao grande expediente. E o espaço destinado aos líderes das respectivas bancadas para se manifestarem conforme pertinentes. Então vou fazer a leitura do parecer jurídico do assessor jurídico sobre a matéria então do projeto do projeto de lei do vereador Belchior Teston parecer jurídico. Projeto de lei 33 de 4/12/2024 chega a esta casa legislativa o projeto de lei que de autoria do vereador Belchior Teston, que dispõe sobre a instalação de Câmara de segurança nos veículos de transportes coletivos escolar do município de Ibiaçá, regulamenta o armazenamento de produção de dados, determina o casamento de motorista, outras providências então, em sua

exposição de motivo, o vereador Belchior Teston. Autor do projeto justifica que o projeto é necessário para garantir maior segurança e bem-estar aos alunos em análise é o texto legal verifica se que O Presente projeto ao estabelecer que os veículos da rede pública devem ser equipados com a sistema de vigilância eletrônica, câmeras de monitoramento, então, essa exigência traz ônus financeiro ao poder executivo. Porém, a matéria já é pacificada nos tribunais, tendo em vista a edição do tema 917 pelo STF. Sendo que tal é a despesa para esse fim. Não usurpa a competência do poder executivo sobre a matéria, como explanou o vereador em sua justificativa. Entretanto, O Presente projeto exige que os servidores designados presentem certidões negativas de antecedentes criminais nas esferas estaduais e federais. Então, essa exigência e certidão acima mencionada invade a competência privativa do prefeito municipal de prover os cargos públicos e expedir os demais. Atos referentes a situação funcional dos servidores públicos, conforme exponho o artigo 61, inciso 9 da lei orgânica inciso 11, inciso 11 da lei orgânica municipal. Em suma, a exigência de servidões de antecedentes para funcionários públicos só pode ser matéria legislativa de projeto encaminhado pelo poder executivo. Nesse caso, O Presente projeto de lei no encontro Amparo na legislação nacional. Nem legislação administrativa. No caso concreto, os requisitos não estão preenchidos. Portanto, conclui, se pela constitucionalidade do projeto, então esse é o parecer técnico do assessor jurídica, aí a comissão única de pareceres resolveu, diante do parecer exarado, reter o projeto da seguinte forma, então, os projetos de lei oriunda do poder executivo foram encaminhados esse poder legislativo, sendo que o projeto 32. De iniciativa do poder executivo, está legalmente adequado aos procedimentos legais para que tenha seu regular segmento no plenário. Com relação ao projeto 33, de autoria da vereador Belchior, Teston ficar retido neste parlamento e será dado em riscos ao autor. Sobre a manifestação do assessor jurídico da Câmara com relação à legalidade e iniciativa, é questão de constitucionalidade ou constitucionalidade. Então vai ser dado vista ao autor do projeto. Respeitando sempre o contraditório e ampla defesa para ele se manifestar. Caso queira retirar o projeto, dar seguimento na próxima sessão, ele ficará à disposição vereador, prosseguindo com com a pauta, passo a palavra à presidente. Então, passamos agora para o grande expediente. Convoco o secretário da mesa diretora, vereadora Edmar, para que tome as inscrições ao grande expediente dessa sessão. Boa noite, senhora. Presidente. Colegas assessores, o seu amigo IMA que tá aí presente. E o pessoal? De casa que nos ouve e nos assistem. Grande expediente, vereador Belchior Teston, sim, assunto, projeto de lei. Edmar não, Marcelo Corso não, Valdecir Schenato. Vilmar e Mânicia, não. Vilmar Inácio Pelin. Não, Alcir Steffani. Uma inscrição, senhora. Obrigada, vereador Edmar. Passe a palavra, vereador Belchior testou muito. Obrigado senhorita presidente. Minha saudação as senhoritas demais vereadores. A minha saudação especial também a você que nos acompanhada da sua casa. É, gostaria só de dizer, né, referente ao projeto de lei que eu protocolei na semana passada e a partir do parecer jurídico da assessoria jurídica da casa, que eu concordo com o parecer, na verdade, né? É, inicialmente eu havia trazido uma redação, depois é, estava é claramente usurpando a competência legislativa. Então fiz uma alteração. Achei que talvez ali a gente pudesse desviar um pouco dessa usurpação de competência. Mas agora também analisando o parecer jurídico da assessoria jurídica e analisando novamente o projeto com calma, é, eu concordo com o parecer jurídico, é do doutor Micael. Então, já que ficou retido também na Cup, vou fazer uma alteração ali para que a gente possa eventualmente analisar ele na próxima sessão.

O único pedido que eu faço os demais vereadores é, caso tenham alguma outra dúvida com relação ao projeto, vocês podem me procurar depois, né? Particularmente, né? Privativamente aí pra gente conversar pra que não chegue no dia da votação, já que é a última sessão do ano e alguém tem alguma dúvida, peça, peça à vista e o projeto fica só pra sessão legislativa seguinte e é consequentemente pra próxima legislatura também. Então caso alguém tenha alguma dúvida, pode me procurar depois e a gente conversa, troca uma ideia e aí a gente pode chegar já no dia da votação e de fato vota-lo com mais tranquilidade. Era isso. Senhorita presidente, muito obrigado. Obrigada, vereador Belchior, então. Passamos agora para a ordem do dia. Projeto de lei número 32 de 2024, de 4/12/2024. Acrescento o inciso ao artigo 23 da lei municipal 290 de 1993, código tributário municipal e dá outras providências. Relator, vereador Altemir domingos Suzin. Com a palavra. Quero saudar a senhora presidente, os colegas vereadores, os que nos assistem pelo face e pela rádio. E os assessores da Câmara? Quero deixar o meu boa noite. Projeto de lei número 32 de 2024, de 4/12/2024, acrescenta o inciso ao artigo 23 da lei municipal 290/1993 código tributário municipal e de outras providências Ulisses Cecchin prefeito municipal de Ibiaçá, estado do Rio Grande do Sul, no uso das Atribuições que lhes são concedidas pela lei orgânica do município, faço saber e cumprimento aos dispostos da lei orgânica do município, que enviou para apreciação do poder legislativo municipal o seguinte projeto de lei, artigo primeiro, fica acrescentado o inciso quarto ao artigo 23 da lei municipal número 290 de 27/12/1993. Que instituiu o código tributário municipal com a seguinte redação, artigo 23, o imposto não incide sobre artigo quarto, o ato cooperativo entendido como aquele praticado pelas. Sociedades cooperativas do da produção agropecuária, conforme definido no artigo 79 da lei número 5764, barra 1971, que este estabelece a política nacional do cooperativismo. Dispõe sobre regime jurídico das sociedades cooperativas. Projeto de lei. Que acrescenta o inciso quarto, sendo que conforme os incisos primeiros, primeiro, segundo e ou terceiro no artigo 23 da lei de 290, barra 1993, já está inserido, e não e não a incidência do imposto tributário, contemplando também o mesmo dispositivo, a isenção com relação aos atos cooperativos. Estabelecidos na lei federal número 5764, de 1971, que regulamenta AO cooperativismo no Brasil, a medida Visa fomentar o fortalecimento do setor cooperativo agropecuário, promovendo a cooperativa da cooperatividade de setor. Desta forma, com a aprovação do projeto, não irá. E incidir impostos conforme o imposto do inciso quarto sobre o ato cooperativo, somará com isso a redação dos demais incisos do artigo 23, na qual já está contemplado, como anão incidência o inciso primeiro as exportações de serviços para o interior do país, inciso segundo, a prestação de serviços em relação. De emprego dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros do conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedade e fundações, bem como dos sócios gerentes das dos gerentes delegados. Inciso terceiro, o valor intermediado no mercado de títulos e valores imobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal juro. E acréscimos moratórios relativos a a operação de créditos realizados por instruções financeiras. Sou favorável ao projeto, ficando ao critério dos colegas dos colegas sobre a decisão de cada um. Muito obrigado, senhora presidente. Obrigada vereador Altemir, mantendo em discussão o projeto. Com a palavra, vereador Vilmar Inácio. Obrigado presidente, boa noite meus colegas, boa noite. A nossa assistência aqui presente e a você que nos acompanha de casa pelas redes sociais. O Presente projeto, na verdade ele era da minha autoria e para evitar às vezes, o vício de origem, aí como está em discussão o

do Belchyor, eu já discuti previamente com o assessor jurídico do executivo e juntamente com o prefeito. E decidimos por bem que eles nos enviassem esse projeto do executivo para o legislativo e não do legislativo para lá. Pois bem, o ato cooperativo ele já está garantido na Constituição federal no artigo 61. O que é o ato cooperativo? O ato cooperativo é quando a cooperativa realiza serviços para o associado. Então, quando a cooperativa ela não compra e não vende mercadorias para o associado, ela simplesmente pega o produto do associado, coloca no mercado. Vamos fazer um exemplo, vende o soja lá 140, pega aquele valor e ela repassa para o associado. Evidentemente que ela tem os seus custos de funcionário, energia elétrica, então ela seguraria lá 5 BRL para manutenção da cooperativa e ela repassa. Pro associado tudo o que? Tudo o que é dele. Por isso que a cooperativa, no final do ano, ela tem sobras e não tem lucro. Por quê? Porque elas, no exemplo que eu dei, a cooperativa segurou 5 BRL e aí fechando o Balanço, a gente chegou AA conclusão que com 3 BRL bastaria. Então a cooperativa teria que repassar mais 2 reais pro cooperado, porque é dinheiro dele. Isso é o ato cooperativo. É quando a cooperativa tem a relação com o associado. Nós aqui em Ibiaçá, não temos na cooperativa Coofiume. Pelo menos não trabalha com o não cooperado. Só que nós tínhamos sempre essa. Divergência com a prefeitura sobre a incidência ou não do ISS. Quando a cooperativa presta serviço ao associado, por exemplo, o associado leva lá 11 carga de soja que ele tirou para semente, ele leva lá na cooperativa, a cooperativa classifica a soja para ele, devolve para ele e cobra uma margeninha para as despesas que ela teve. Então isso é o serviço que a cooperativa cobra. Então sobre isso não vai incidir OISS. Pra fazer uma analogia muito simples, vamos imaginar que 1111 borracheiro ele fura o pneu do carro dele, ele conserta o pneu e tudo mais. Ele não cobra dele mesmo, né? Então é essa a relação da cooperativa com o associado. A gente presta é a cooperativa estaria prestando serviço para o associado? Seria ele prestando serviço para ele mesmo? Então, para não deixar dúvida de que o prefeito 1 hora dessas isentasse, porque já há o entendimento que o ato cooperativo não é tributado, mas como o nosso regramento tributário não fala especificamente, e para não sobrar para o prefeito no futuro, que ele estaria isentando o ato cooperativo por entendimento do assessor jurídico e dele, nós achamos por bem então. Acrescentar esse dispositivo, que é de que o imposto ISS, seguindo o artigo 61, se não me engano, da Constituição federal de não tributar o ato cooperativo. Evidente que a cooperativa presta serviços para outras empresas, como as esmagadoras de óleo, por exemplo. Que eles precisam fazer o DAP pro agricultor. Então a cooperativa presta assistência técnica, paga pelas agroindústrias. Então nessa prestação de serviço cooperativa, agroindústria não é um ato cooperativo, porque a agroindústria não é sócia da cooperativa. Então o imposto só vai incidir naquela prestação de serviço da cooperativa com o cooperado, com o associado. Então, sou favorável também ao projeto e peço que os demais colegas também aprovem. Obrigado, presidente. Obrigada, vereador. Mantenha em discussão o projeto. Não havendo mais manifestações, coloca em votação o projeto de lei número 32 2024. Quem estiver de acordo, permaneça como está. Quem for o contrário, que se manifeste. Projeto aprovado por unanimidade. Prosseguindo, então vamos passar a palavra e deixar a disposição dos líderes de bancada conforme a sequência, líder do PP, não líder do PT, líder do PDT. Sim. Com a palavra, vereador Marcelo. Boa noite presidente, colegas vereadores, é complementar as pessoas que nos acompanham aqui na casa hoje e a saudação as pessoas que nos acompanham através das redes sociais. É, queria comentar um pouquinho sobre um assunto que andou tomando

conta aí das redes sociais nos últimos dias, que é o recolhimento de galhos e entulhos aí no nosso município. É, o prefeito comentou no programa de da rádio no sábado de manhã que não é mais para o pessoal, é fazer as podas aí que não será mais recolhido esse ano. É os galhos aqui no nosso município é também falou que os caminhões iam vão parar agora que vai ser feito a revisão, enfim. Mas o problema é que existem muitos. É muito galho e entulho aí há mais de 2 meses, 3 meses, pelo o que o pessoal comenta aí nas redes sociais, é em frente às casas aí que não está sendo recolhido. Até eu vi essa semana aí que que foi recolhido em alguns locais, os galhos, mas os entulhos, móveis, enfim, algumas coisas que estão lá, não foi recolhido. Então pedir pra que de repente seja é revisto, né? Essa decisão aí, ou pelo menos recolha o que o que tem até agora acumulado, né, é, segure um caminhão, enfim, 11 retroescavadeira e pra que faça esse recolhimento aí é porque não, não pode, né? No final de ano, na época de Natal e final de ano, as casas é na frente das casas aí com esses Monte de lixo aí, lixo, enfim, entulho e galho aí. É também aproveitando, é ali na entrada da portelinha, ali embaixo, é, existem uns Montes ali bem grande, é também tem uma parada de ônibus ali aonde eu acho que é 11 dos locais que que mais tem crianças ali que pegam, que esperam o ônibus ali, enfim, tem aquele lixo grande ali do lado da parada de ônibus e também essa parada de ônibus aí, com o vento que deu esses dias também quebrou ali o é, eu acho que é um plástico que foi colocado, um plástico ao redor dela. Também está quebrado. Então, pedir para que seja, é tomada essa providência aí para refazer ali, porque eu sei que tem muitas crianças que que esperam o ônibus ali. Obrigado, presente. Obrigada vereador Marcelo pelas suas colocações. Então para finalizar, não a venda mais. Oi, eu sei que nós já declinamos do direito, mas é possível que a gente ainda utilize o espaço da liderança hoje? Fica a teu critério, presidente, bem tranquilo. Não acho que vamos deixar para a próxima sessão. Está ok, obrigado. É como já teve o declínio, né? Na próxima sessão, se tu quiser, tem um grande expediente para tu complementar a palavra. Obrigado. Obrigada para finalizar, não havendo mais nada a tratar, nessa reunião declaro encerrada a presente sessão ordinária, agradecendo então a presença de todos e informando a todos que a próxima sessão. Será realizada no dia 18 de dezembro, conforme a antecipação de alteração do calendário das sessões, informado pelo secretário. Agradecemos a presença de todos que nos acompanharam nesta sessão ordinária.

Ver. Edimar Corso

Secretario da Mesa Diretora

Ver. Diana Germiniani

Presidente da Mesa Diretora